



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n. 046/2025

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 011/2025

EMENTA: “dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção dos nomes dos vereadores nas placas inaugurais de obras públicas realizadas pelo Município de Augustinópolis.”

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 11/2025, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção dos nomes dos vereadores nas placas inaugurais de obras públicas realizadas pelo Município de Augustinópolis”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, conforme atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o relatório.

II - ANÁLISE

O projeto guarda relação com os princípios da administração pública previstos no **art. 37, caput, da Constituição Federal**, em especial:

- **Publicidade**, assegurando que as informações institucionais sobre obras públicas sejam transparentes;
- **Impessoalidade**, já que a inclusão de *todos* os vereadores evita promoção individual e personalismo;
- **Moralidade e Transparência**, reforçando a clareza sobre a atuação dos poderes. O projeto não afronta tais princípios; ao contrário, **os reforça**.

Não há violação a normas constitucionais ou legais, por **não criar despesas obrigatórias relevantes** (art. 4º já prevê uso de dotações existentes); e **não invade competência privativa do Executivo**, pois o Legislativo pode estabelecer obrigações acessórias de transparência e publicidade em obras públicas, desde que não interfira na organização interna da administração — o que não ocorre aqui.

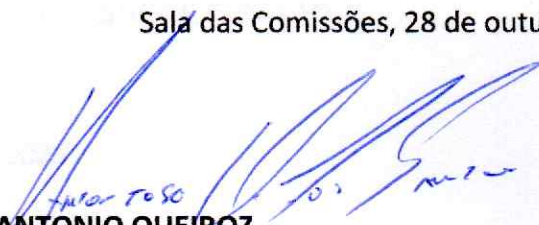
III - VOTO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa**, estando o projeto apto a tramitar regularmente.

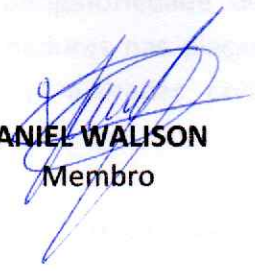


PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Augustinópolis
CNPJ 25.065.699/0001-07

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.


ANTONIO QUEIROZ
Presidente


ROMULLO CAMPOS
Relator


DANIEL WALISON
Membro